



A.M.

A LUTUOSA DE PORTUGAL - AM  
ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA

## ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2022

### PROPOSTA

(Ponto n.º 3)

Considerando que:

- 1) No dia 20/07/2022, pelas 13h50, António Soares Borges, associado n.º 23496 da Lutuosa (doravante, apenas *associado*), dirigiu-se à sede da associação e, lá chegado, apelidou o Diretor de Serviços, Álvaro Vieira (doravante, apenas *funcionário*), perante a assistente administrativa Sara Sousa, de “banana” e “atrasado mental”;
- 2) Confrontado pelo funcionário, depois de este – que se encontrava numa outra sala – ter ouvido aquelas palavras, o associado persistiu numa conduta provocatória, chamando àquele, diretamente, “banana”, “atrasado mental” e “pau mandado da Direção”;
- 3) As ofensas de que o funcionário foi alvo surgem por motivos relacionados com o exercício das suas funções, nomeadamente, devido a uma alegada insatisfação do associado com a gestão, levada a cabo por aquele, de determinados *dossiers* relacionados com um imóvel de que o associado é arrendatário e a Lutuosa senhoria;
- 4) O associado agiu de forma livre, consciente e intencional;
- 5) Face ao sucedido, o funcionário, ofendido na sua honra e dignidade, viu-se forçado a apresentar queixa-crime contra o associado;
- 6) A conduta do associado consubstancia um claro desrespeito a um funcionário da Lutuosa, sendo, inclusivamente, matéria com eventual relevância penal, já que enquadrável, em abstrato, na previsão dos crimes de injúria e difamação;
- 7) A conduta do associado constitui uma violação muito grave e séria das obrigações e deveres que lhe cabem, nomeadamente, honrar a Lutuosa em todas as circunstâncias e contribuir, quanto possível, para o seu prestígio, bem como de respeitar os funcionários da associação – cfr. als. a) e c) do art.º 22.º dos Estatutos da Lutuosa (doravante, apenas *Estatutos*);
- 8) Nos termos do art.º 33.º/2 c) dos Estatutos, “Ficam sujeitos à sanção de expulsão, designadamente, os Associados que:” (...) “c) Agredirem, injuriarem ou desrespeitarem gravemente qualquer membro dos órgãos associativos, funcionários, colaboradores ou voluntários da Lutuosa, por motivos relacionados com o exercício das suas funções” (...);



A.M.

A LUTUOSA DE PORTUGAL - AM  
ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA

- 9) As inquirições levadas a cabo em sede de processo disciplinar confirmaram a veracidade dos factos vertidos nos pontos 1 e 2;
- 10) Em cumprimento do disposto no art.º 34.º dos Estatutos, a presente proposta foi precedida de processo disciplinar, com audiência prévia do associado;
- 11) O associado não apresentou qualquer explicação plausível para o seu comportamento, tendo-se limitado a negar, de forma inconsistente, parte dos factos;
- 12) O associado é já *useiro e vezeiro* em comportamentos rudes e conflituosos com funcionários da Lutuosa, e, até, com outros inquilinos da associação;
- 13) As condutas do associado tornam impossível a manutenção do vínculo associativo;
- 14) A aplicação da sanção de expulsão é da competência da Assembleia Geral;

**O Conselho de Administração propõe à Assembleia Geral que, nos termos dos artigos 22.º, 28.º 29.º/2, e 33.º dos Estatutos, prove a expulsão do associado n.º 23496 da Lutuosa, António Soares Borges, com todas as consequências – previstas nos Estatutos e no Regulamento de Benefícios – da mesma resultantes.**

Porto, 28 de novembro de 2022

O Conselho de Administração,

Theresa Ângela Figueiredo de Castro

Ana Sofia Teixeira Lopes